



Programa de Mobilidade Regular

Diretoria de Relações Internacionais – DRI-UFRJ

Chamada nº 03 de 2016

A Diretoria de Relações Internacionais - Gabinete do Reitor da UFRJ, no uso das suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFRJ para realização de mobilidade acadêmica internacional, durante o primeiro semestre de 2017 (2017.1), para as Instituições de Ensino Superior estrangeiras parceiras da UFRJ (doravante denominadas IES estrangeiras) relacionadas no Anexo I.

- **Do Objetivo**

Promover o intercâmbio cultural e científico entre a UFRJ e as IES estrangeiras, proporcionando ao corpo discente a oportunidade de estudo e pesquisa no exterior.

- **Do Público-alvo**

Estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* regularmente matriculados na UFRJ.

- **Dos Requisitos, Direitos e Deveres do Candidato:**

- O(a) estudante de graduação candidato(a) ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI deverá cumprir, ao menos, os seguintes requisitos:
 - Ter integralizado no mínimo 35% e no máximo 80% dos créditos necessários para a conclusão do seu curso, no ato da inscrição;
 - Ter Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.) igual ou superior a 6.0 (seis), no ato da inscrição;
 - Atender a todas as exigências da IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio, no ato da inscrição;
 - Estar com a matrícula ativa na UFRJ.
- O(a) estudante de pós-graduação *stricto sensu* candidato(a) ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI deverá cumprir, ao menos, os seguintes requisitos:
 - Atender a todas as exigências da IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio, no ato da inscrição;
 - Estar com a matrícula ativa na UFRJ.

- **São direitos do(a) candidato(a):**
 - Realizar período de intercâmbio em uma IES estrangeira constante no Anexo I, com possibilidade de isenção de taxas acadêmicas;
 - Obter Carta de Aceite, em caso de aprovação por parte da IES estrangeira, que possibilite a obtenção de visto de estudante;
 - Solicitar na UFRJ o aproveitamento dos créditos obtidos durante o intercâmbio.
- **São deveres do(a) candidato(a):**
 - Arcar com as despesas relativas a
 - Alojamento, alimentação e demais gastos pessoais;
 - Passagens aéreas e/ou terrestres, para deslocamento até a IES estrangeira e de volta ao Brasil, findo o intercâmbio;
 - Visto, seguro-saúde incluindo traslado e seguro-viagem;
 - Outros gastos de natureza semelhante.
- **Identificar a IES estrangeira que oferece cursos mais adequados ao seu perfil acadêmico;**
 - O(a) estudante de graduação pode solicitar o auxílio da sua unidade acadêmica para identificar a IES estrangeira mais adequada ao seu perfil, conforme Art. 2, Parágrafos 1 e 2, da resolução 03/2007 do Conselho de Ensino de Graduação.
 - Verificar os documentos exigidos pela IES estrangeira em que pretende realizar intercâmbio e se assegurar do cumprimento de todos os requisitos desta;
- **A DRI não tem competência legal para intervir em questões sobre:**
 - Exame de proficiência em língua estrangeira;
 - Seguro-saúde;
 - Tradução e/ou autenticação de documentos;
 - Outras questões de natureza semelhante.
 - Providenciar todos os documentos necessários à candidatura ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI, inclusive os documentos exigidos pela IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio.
 - Atender, no ato da inscrição, a todos os requisitos desta chamada, inclusive os requisitos da IES estrangeira para admissão de alunos em intercâmbio;
 - Manter a matrícula ativa durante o processo de candidatura, desde o momento da inscrição até o início do período de intercâmbio na IES estrangeira;
 - Retirar na DRI a sua Carta de Aceite, quando solicitado por e-mail.
 - Providenciar o visto de estudante junto à autoridade consular do país de destino;
 - Comunicar sua chegada a DRI no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação na IES estrangeira, enviando seu Certificado de Chegada por e-mail devidamente preenchido.
 - Comunicar seu retorno a DRI no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do intercâmbio, enviando seu Certificado de

Frequência por e-mail devidamente preenchido.

- Informar a DRI quaisquer imprevistos que possam prejudicar o intercâmbio.
- Em caso de desistência após a aprovação pela IES estrangeira, o(a) candidato(a) deverá justificar por escrito a DRI a sua desistência.
- Apresentar seguro viagem / seguro saúde, incluindo obrigatoriamente repatriação funerária.
- Apresentar atestado médico de saúde física e mental no ato da inscrição na DRI.

- **Dos documentos necessários à candidatura**

- Aos estudantes de graduação são exigidos os seguintes documentos para a candidatura ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI:

- **Currículo Lattes (*);**

- i. É obrigatória a apresentação dos comprovantes das seguintes atividades, se constarem no Currículo Lattes:

1. Projetos de iniciação científica;
2. Monitoria;
3. Publicação de artigos acadêmicos.

- ii. Os itens acima que constarem no Currículo Lattes e não forem acompanhados de comprovação não serão considerados para fins de desempate;

- iii. Não são necessários comprovantes de outras atividades constantes no Currículo Lattes que não estejam listadas nesta chamada.

- **Comprovante de conhecimento da língua** do país de destino ou da língua em que o curso pretendido for ministrado;

- i. O comprovante deve ser emitido em papel timbrado por uma instituição de ensino legalmente estabelecida e conter a carga horária cursada pelo aluno e, se possível, o nível de conhecimento da língua estrangeira;

- ii. Não serão aceitos comprovantes emitidos por particulares.

- **Formulário de Inscrição para Mobilidade Regular da DRI** – Alunos da UFRJ;

- i. Disponível em <http://www.dri.ufrj.br> > Downloads > Mobilidade > Mobilidade Regular da DRI > Outgoing.

- **Boletim Oficial da UFRJ (*);**

- i. Não será aceito o Boletim Não-Oficial emitido pelo(a) próprio(a) estudante através do SIGA.

- **Declaração de matrícula ativa constando a porcentagem de créditos concluídos (*);**

- i. A Declaração de matrícula ativa constando a porcentagem de créditos concluídos é emitida exclusivamente pela secretaria acadêmica ou seção de ensino do curso do estudante.

- ii. Este documento pode não ser emitido regularmente por todas as secretarias acadêmicas da UFRJ. Caso tenha problemas em obter tal documento na sua secretaria acadêmica, apresente a chamada do programa de Mobilidade Regular da DRI para demonstrar a sua necessidade.

- iii. O cálculo da porcentagem dos créditos concluídos deve ser realizado e declarado pela unidade acadêmica do estudante.
- **Carta de Motivação (*);**
 - i. A carta de motivação deverá ser elaborada pelo(a) próprio(a) estudante, não deverá ultrapassar 1 (uma) lauda.
 - **Carta de Recomendação (*);**
 - i. A carta de recomendação deverá ser elaborada, assinada e carimbada por um(a) professor(a) da UFRJ e conter seu SIAPE.
 - **Autorização do Curso para Oficialização de Candidatura;**
 - i. Disponível em <http://www.dri.ufrj.br> > Downloads > Mobilidade > Mobilidade Regular da DRI > Outgoing.
 - **Cópia do passaporte**, válido por todo o período de mobilidade;
 - i. O(a) candidato(a) deverá entregar cópia legível somente da página do passaporte que contenha informações pessoais e foto;
 - ii. Será aceito, alternativamente, o formulário “Detalhamento de Agendamento”, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa para emissão de passaporte.
 - **Termo de Compromisso;**
 - i. Disponível em <http://www.dri.ufrj.br> > Downloads > Mobilidade > Mobilidade Regular da DRI > Outgoing.
 - **Atestado médico de saúde física e mental;**
 - **Outros documentos exigidos pela IES estrangeira** em que o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio, tais como:
 - i. Formulário de candidatura;
 - ii. Comprovante de proficiência em língua estrangeira, se necessário;
 - iii. Foto 3x4, se necessário;
 - iv. Seguro-saúde;
 - v. Outros documentos de natureza semelhante.

 - Aos estudantes de pós-graduação *stricto sensu* são exigidos os seguintes documentos para a candidatura ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI:
 - a) **Todos os documentos elencados nos itens acima**, nesta chamada;
 - b) **Aceite Condicional de Docente da IES Estrangeira (*);**
 - c) **Plano de Trabalho (*);**
 - O Plano de Trabalho deverá conter, ao menos, justificativa, objetivos, resultados esperados e cronograma.

 - Os itens destacados por asterisco (*) deverão ser entregues em duas vias, sendo uma em português e a outra na língua do país da IES estrangeira na qual o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio.
 - Os documentos poderão ser traduzidos pelo(a) próprio(a) candidato(a), que deverá incluir ao fim de cada uma das suas traduções sua assinatura e a seguinte observação:

“Eu, (nome do(a) aluno(a)), DRE (número de registro na UFRJ), responsabilizo-me pela tradução deste documento.”

- O(a) candidato(a) ao intercâmbio deverá entregar todos os documentos requeridos nesta chamada em versão impressa e digitalizada;
 - Os documentos em versão digitalizada devem estar gravados em CD;
 - Os documentos digitalizados devem estar em formato PDF, sendo gerado **um arquivo para cada documento** digitalizado (não um arquivo por página), que deve ser identificado conforme o seguinte exemplo:
 - “José da Silva – Boletim Oficial.pdf” (Nome do(a) Candidato(a) – Identificação do Documento.pdf);
 - O CD deve ser identificado com etiqueta contendo:
 - Nome completo do(a) candidato(a);
 - Número de registro do(a) candidato(a) (DRE) na UFRJ;
 - O tamanho total dos arquivos referentes aos documentos digitalizados não poderá ultrapassar 5 (cinco) MB.
 - O CD contendo os documentos digitalizados deverá ser acondicionado em **envelope de papel** próprio para CD;
- **Das Inscrições:**

Período: De 27/10 a 04/11/2016, conforme calendário abaixo.

Datas	Horários
27/10	- de 10h às 11h30min - de 13h às 14h30min
03/11	- de 10h às 11h30min - de 13h às 14h30min
04/11	- de 10h às 11h30min

Local: Diretoria de Relações Internacionais – DRI (Antigo SCRI) – Setor de Mobilidade (sala 2)

Prédio da Reitoria da UFRJ, Av. Pedro Calmon, 550 – 2º andar -
Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ – Brasil - CEP: 21941-901

- Serão aceitas inscrições por procuração pública registrada em cartório;
 - A procuração pública será retida pela DRI para fim de comprovação da inscrição;
- Só serão aceitas inscrições com toda a documentação exigida nesta seleção (UFRJ e IES estrangeira), não sendo permitida qualquer pendência;
- A não entrega da documentação ou entrega de documentação errada acarretará o indeferimento automático da candidatura;
- Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou entregues por

outros meios que não os descritos nesta chamada.

- A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos, que serão responsáveis pela indicação correta do endereço e eventuais atualizações.

- **Da Seleção da Universidade de Destino**
 - O(a) candidato(a) poderá selecionar somente 1 (uma) IES estrangeira constante no Anexo I para realizar o intercâmbio;
 - O(a) candidato(a) deverá verificar se a IES estrangeira em que pretende realizar intercâmbio possui Convênio Geral com a UFRJ ou se o Convênio é específico com alguma unidade acadêmica da universidade, optando pela IES estrangeira cujo Convênio contemple o seu curso.
 - A listagem de parcerias internacionais da UFRJ, com a designação dos seus respectivos convênios, pode ser consultada em <http://www.dri.ufrj.br> > Acordos > Parcerias.
 - É obrigatória a especificação do semestre pretendido no campo adequado do Formulário de Inscrição para Mobilidade Regular da DRI;

- **Do Processo Classificatório**
 - Serão classificados todos os candidatos que cumprirem todos os requisitos dispostos neste edital;
 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.);
 - Caso o número de candidatos a uma IES estrangeira supere o número de vagas oferecidas por esta através do acordo, a DRI desempatará os candidatos classificados de acordo com os seguintes critérios de desempate, respectivamente:
 - Créditos Obtidos;
 - Nível de conhecimento da língua do país de destino ou da língua em que o curso pretendido for ministrado;
 - Participação em projetos de iniciação científica, monitoria e publicação de artigos acadêmicos;
 - Conhecimento de outros idiomas.
 - Os candidatos classificados pela DRI dentro do cômputo de vagas terão suas candidaturas submetidas oficialmente às IES estrangeiras parceiras da UFRJ constantes no Anexo I.

- **Da Divulgação dos Resultados**
 - O resultado da classificação dos candidatos a intercâmbio será divulgado através da página <http://www.dri.ufrj.br> em até 15 (quinze) dias úteis após encerramento das inscrições;
 - A aprovação ou reprovação dos candidatos a intercâmbio por parte das IES estrangeiras serão comunicadas, diretamente aos candidatos, pelas mesmas através de correio eletrônico ou carta e/ou pela DRI correio eletrônico.

- O candidato informado sobre sua aceitação/recusa apenas pela IES parceira pretendida deverá retransmitir a informação a DRI imediatamente pelo endereço intercambio@reitoria.ufrj.br.
- **Disposições Gerais**
 - A candidatura ao programa de Mobilidade Regular da DRI não implica na aprovação da mesma por parte da IES estrangeira em que se pretende realizar intercâmbio. As IES estrangeiras têm o direito de apreciar as candidaturas e são livres para aprová-las ou reprová-las segundo seus critérios acadêmicos.
 - As IES estrangeiras que não estabelecem oficialmente número de vagas para intercambistas têm o direito de limitar o número destas a qualquer momento e segundo sua disponibilidade.
 - Não é aconselhável que os candidatos ao intercâmbio comprem passagens aéreas, paguem por acomodação ou efetuem qualquer despesa relacionada ao intercâmbio antes de receberem a Carta de Aceite por correio eletrônico e/ou postagem. A UFRJ não é responsável por qualquer despesa referente ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI.
 - Os casos omissos serão dirimidos pela DRI.

Anexo I – IES Participantes da Chamada

IES estrangeiras para mobilidade de estudantes da UFRJ apenas durante o primeiro **período de 2017**:

Universidade de destino	País
Johann Wolfgang Goethe Universitat Frankfurt	Alemanha
Universidade de Darmstadt	Alemanha
Universität Salzburg	Áustria
Korea University	Coreia do Sul
Université de Pau et des Pays de Ladour	França
Université Paris Quest Nanterre Le Défense - Paris X	França
Université - Paris 8	França
Université Paris-Sud 11	França
Università degli studi di Siena	Itália
Universidade de Évora	Portugal

Anexo II – Relação Resumida dos Documentos Necessários à Candidatura

Estudantes de Graduação:

- Formulário de Inscrição – Estudantes da UFRJ
- Currículo Lattes (*);
- Comprovante de conhecimento da língua do país de destino ou da língua em que o curso pretendido for ministrado;
- Boletim Oficial da UFRJ (*);
- Declaração de matrícula ativa constando a **porcentagem** de créditos concluídos (*);
- Carta de Motivação (*);
- Carta de Recomendação (*);
- Autorização do Curso para Oficialização de Candidatura;
- Cópia do passaporte válido por todo o período de intercâmbio;
- Termo de Compromisso;
- Atestado médico de saúde física e mental;
- Outros documentos exigidos pela IES estrangeira parceira da UFRJ.

Estudantes de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- Currículo Lattes (*);
- Comprovante de conhecimento da língua do país de destino ou da língua em que o curso pretendido for ministrado;
- Formulário de Inscrição – Estudantes da UFRJ;
- Boletim Oficial da UFRJ (*);
- Declaração de matrícula ativa (*);
- Carta de Motivação (*);
- Carta de Recomendação (*);
- Autorização do Curso para Oficialização de Candidatura;
- Cópia do Passaporte;
- Termo de Compromisso;
- Atestado médico de saúde física e mental;
- Aceite Condicional de Docente da IES Estrangeira (*);
- Plano de Trabalho (*);
- Outros documentos exigidos pela IES estrangeira.

Os itens destacados por asterisco (*) deverão ser entregues em português e na língua do país da IES estrangeira.